

**PROCESSO Nº 2022041028
CONTRATO Nº 256/2022
SERVIDORA MAT. Nº 006822**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JERRY APARECIDO ROMEIRO DA SILVA 88216780168, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina (Decreto nº 366, de 19 de agosto de 2022), a Senhora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.670.611, 2ª via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 341.625.341-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Elias, nº 05, Apartamento 502, Residencial Deville, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150.

CONTRATADA:

A Empresa **JERRY APARECIDO ROMEIRO DA SILVA 88216780168**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 18.615.192/0001-06, com sede na Rua Enedino Gomes dos Santos, Quadra 02, Lote 21, Setor Norte, Luziânia/GO, CEP: 72.815-750, neste ato representada por seu titular, o senhor **JERRY APARECIDO ROMEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1909510, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 882.167.801-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação das piscinas das unidades escolares: Escola Tempo Integral Laudimírio de Jesus Tormin, Escola Tempo Integral Antonio Farias de Mesquita e Escola Municipal de Ensino Especial Eugênia Campos Coelho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, de **30 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, conforme **Processo Administrativo nº 2022035278**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 046/2022**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelos serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta seis mil reais)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

Para este exercício o valor empenhado é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 21 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0107.2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Dotação Compactada: 2022.1121 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 78 – Limpeza e Conservação – Fonte: 101 – Cotação: 49778 – Autorização de Compras: 104387 – Nota de Empenho: 13980.**

Parágrafo Único: Para o exercício subsequente será empenhado o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 269/22, o servidor **DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do **CPF nº 048.003.081-27** e da **Matrícula Funcional nº 53426**, para função de Fiscal deste Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções abaixo previstas em lei:

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades contidas na Lei nº 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia útil após a prestação dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Controle Interno;
- b. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato através de servidor designado para este fim;
- c. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços contratados;
- d. Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- h. Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- b. Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado no termo de referência;
- c. Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMAS – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 30 de agosto de 2022.

IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ

Pelo Contratante

JERRY APARECIDO R. DA SILVA

Pela Contratada

DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03